

PRÉMIO LITERÁRIO ANTÓNIO CELESTINO 2021

NORMAS DE FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Preâmbulo

António Simões Celestino da Silva, nasceu na Vila da Póvoa de Lanhoso no dia 24 de Maio de 1917 e frequentou a escola primária da freguesia de Monsul, tendo prosseguido os seus estudos nas cidades de Guimarães e Braga.

Como muitos da sua geração, António Celestino, emigrou para o Brasil tendo fixado a sua residência na cidade do Salvador da Bahia de Todos os Santos, onde permaneceu até ao regresso à sua terra natal.

No Brasil continua a desenvolver o seu gosto pelas artes, em particular a escrita, colaborando com diversas publicações, vindo a contactar e privar com alguns dos artistas mais brilhantes do seu tempo como Vitorino Nemésio, Jorge de Sena, Gabriel García Márquez, Mário Vargas Llosa, Júlio Pomar, Cargaleiro entre tantos outros.

Condecorado em Portugal e no Brasil pelo seu talento e dedicação às artes, António Celestino faleceu, no nosso concelho, aos 95 anos de idade.

Inspirado na figura do seu patrono e como forma de o homenagear, o Município da Póvoa de Lanhoso instituiu o Prémio Literário António Celestino e com vista à sua regulação procedeu-se à elaboração das presentes normas, nos termos abaixo descritos.

Artigo 1.º

Objeto e finalidade

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do Prémio Literário António Celestino 2021, doravante designado por Prémio.
2. O Prémio, criado pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, doravante designada por CMPL, tem como objetivo fomentar o gosto pela leitura e pela escrita, bem como defender e valorizar a Língua portuguesa, promover e incentivar a criação literária.

Artigo 2.º

Modalidade

Na presente edição do Prémio a modalidade a galardoar será o do poema, na qual António Celestino se destacou.

Artigo 3.º

Condições de participação

3. Podem participar no Prémio todos os cidadãos portugueses, residentes em Portugal, maiores de 18 anos;
4. Estão excluídos de se apresentar a concurso membros da organização, do júri ou do executivo municipal.

Artigo 4.º

Formalização de candidaturas

5. O trabalho concorrente, bem como o documento de identificação devem chegar em formato PDF. O trabalho deve estar gravado com o nome do poema a concurso. O documento de identificação estar gravado com o pseudónimo.
6. O trabalho, bem como a identificação do autor devem chegar por correio eletrónico para o endereço cultura@mun-planhoso.pt
7. Os trabalhos a concurso devem chegar até ao dia 31 de março;
8. Só serão aceites os trabalhos, cuja expedição do e-mail se verifique dentro do prazo estipulado.
9. Cada participante apenas pode apresentar a concurso **um trabalho**.

Artigo 5.º

Características dos Trabalhos

10. Só serão admitidos à avaliação trabalhos inéditos, escritos em língua portuguesa;
11. Os trabalhos devem respeitar as seguintes características:
 - a) Ter até um máximo de dez páginas, incluindo a capa;
 - b) Folha em tamanho A4;
 - c) Todas as páginas devem estar numeradas (incluindo a folha de rosto);
 - d) Letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens de 2,5 cm;
 - e) O trabalho deve conter o título do poema;
 - f) Deve estar assinado com o pseudónimo;

- g) Deve ser guardado com o título do poema e enviado em PDF.

Artigo 6.º

Características do documento de identificação

12. O documento deve conter os seguintes dados:
13. a) Título do trabalho;
14. b) Pseudónimo;
15. c) Contacto telefónico;
16. d) E-mail;
17. e) Morada completa;
18. f) Data de Nascimento;
19. g) Comprovativo de residência (nos casos que se apliquem);
20. h) Comprovativo de cidadão Português;
21. 2. O documento deve ser guardado com o pseudónimo e enviado em formato PDF.

Artigo 7.º

Júri

22. O júri será constituído por três elementos, convidados pela CMPL.
23. O júri deliberará até dia 21 de maio. Das reuniões do júri será elaborada uma ata, na qual ficará vertida a fundamentação da sua decisão na escolha do trabalho premiado e eventuais declarações de voto.
24. Para além do prémio para o melhor trabalho, podem ser atribuídas menções honrosas.
25. O júri pode decidir pela não atribuição de prémio, caso entenda que trabalhos apresentados não possuem a qualidade mínima exigida.
26. Das deliberações do júri não haverá lugar a reclamações ou recurso.

Artigo 8.º

Prémio

27. O prémio a atribuir ao vencedor terá o valor pecuniário de 1.000,00€ (mil euros), acrescido da estadia de uma noite numa unidade hoteleira do concelho.
28. O vencedor perderá o direito ao valor pecuniário caso não marque presença cerimónia de entrega.
29. As menções honrosas, caso sejam atribuídas, serão certificadas pela entrega de diploma.

Artigo 9.º

Cerimónia de entrega de prémios

30. O Município contactará os participantes cujos trabalhos se encontrem em conformidade com as normas de participação, até 28 de maio, convidando-os para estarem presentes na cerimónia de entrega de prémios e divulgação do vencedor. Caso o autor não receba um e-mail até esta data, significa que, automaticamente, o trabalho não cumpre as normas para o concurso em questão.
31. A cerimónia de entrega do Prémio terá lugar durante o mês de junho, em local a divulgar no site do município e pelo demais meio tido por convenientes pela CMPL.

Artigo 10.º

Propriedade intelectual

32. A apresentação de trabalho no âmbito do Prémio, implica a cedência à CMPL dos direitos de propriedade intelectual. Reservando-se o direito à compilação, edição e divulgação dos mesmos, pelos meios tidos por convenientes pela CMPL.
33. No caso da edição vir a ocorrer em suporte de papel os concorrentes cujos trabalhos sejam eleitos terão direito a três exemplares da referida edição.

Artigo 11.º

Trabalho Vencedor

O trabalho vencedor será publicado pelos meios tidos por convenientes e adequados pela CMPL.

Artigo 12.º

Incumprimento e sanções

34. A não observância, por qualquer participante, do disposto nas presentes normas implica a desclassificação e exclusão do trabalho colocado a concurso.

35. A desclassificação nos termos do número anterior implica, tratando-se de um trabalho distinguido, devolução à CMPL do valor pecuniário recebido e diploma de menção honrosa.

36.

37.

Artigo 13.º

Casos omissos

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas pelo Presidente da Câmara da Póvoa de Lanhoso.

Artigo 14.º

Afixação e entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação pelos meios tidos por convenientes e adequados pela CMPL.